



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 215, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017
Autoria do Projeto: Vereador Paulo Roberto Pereira**

Dispõe sobre alteração do Inciso I do art. 136 da Lei Complementar nº. 016/1998, Código de Obras do Município, referente restrição para instalação de postos de combustíveis no Município.

ALMIRA RIBAS GARMS, Prefeita do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Inciso I do art. 136 da Lei Complementar nº 016, de 8 de dezembro de 1998, Código de Obras do Município e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 136.”

I - em distância inferior àquela estabelecida em normas e regulamentos editados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB) e/ou órgão ambiental competente;

.....” (NR)

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 13 de novembro de 2017.


ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Lei Complementar nº 215, de 13 de novembro de 2017 Fls. 2 de 2

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADA** por Edital afixado em lugar público de costume.

VIVALDO ANTONIO FRANCISCHETTI
Chefe de Gabinete

Protocolo Prefeitura: nº ---- Data: ---/---/----

Projeto de Lei: () PL (X) PLC () PELOM nº 014/2017

Protocolo Câmara: 23.891/2017 Data: 10/08/2017

Autógrafo: 085/2017 Data de Aprovação: 06/11/2017

Publicação: *A Semana* Data: *18* / *11* / *17* Edição: *3836*

Visto do servidor responsável: *FR*